



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

O OBJETO

Contratação de empresa ou profissional autônomo para elaboração de cálculos trabalhistas, para atuação em demandas judiciais envolvendo o município de Tietê/SP, pelo período de doze (12) meses.

A JUSTIFICATIVA

Nas ações trabalhistas movidas em face do Município de Tietê, as condenações precisam ser liquidadas na fase de liquidação. Nesse momento, as partes apresentam seus cálculos de liquidação ou o juízo nomeia um perito judicial. Nos últimos anos o número de ações trabalhistas cresceu significativamente, ficando praticamente inviável aos Procuradores do Município atuar de forma pormenorizada na fase de liquidação de sentença. Assim, tornou-se necessária a contratação de profissional da área contábil, especializado na elaboração de cálculos trabalhistas pelo sistema PJE, para a apresentação dos cálculos de liquidação e para a conferência dos cálculos eventualmente apresentados pelo autor do processo ou pelo perito judicial.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Especificação do Serviço	Un.	Qtd.
1	<p>Cálculos para processos trabalhistas</p> <p>-Cálculo para liquidação de sentença trabalhista e possível (re)avaliação (com apresentação de laudo) em caso de impugnação apresentada pela parte contrária, ou homologação pelo juízo, diversas dos cálculos apresentados (com apresentação de laudo).</p> <p>- Análise por escrito (com apresentação dos cálculos corretos, se o caso) de cálculo apresentado por perito do juízo, ou pela parte contrária.</p>	Serviço	150

Trata-se de contratação de empresa especializada na realização de cálculos judiciais trabalhistas, regularmente constituída e devidamente credenciada no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, interessada em prestar os serviços de perícia judicial contábil na área trabalhista, fornecendo todos os subsídios da respectiva área do conhecimento, visando a defesa dos interesses da Prefeitura do Município de Tietê em juízo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A aludida contratação abrangerá a atuação dos contadores, mediante a confecção de cálculos, laudos, pareceres, elaboração de quesitos, conferências de cálculos apresentados pela parte adversa, bem como o fornecimento de subsídios técnicos na área contábil necessários para a defesa dos interesses da Prefeitura do Município de Tietê em juízo, em todas as fases dos processos judiciais, inclusive processos em andamento, e dentro dos prazos processuais estipulados pelo juízo, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Tietê e/ou legalmente previstos.

As manifestações dos contadores referidas no parágrafo anterior deverão ser detalhadas, com a devida identificação e caracterização de cada uma das parcelas reclamadas pela parte adversa, e/ou eventualmente postuladas pela Prefeitura do Município de Tietê.

A aludida contratação abrangerá a atuação em todas as instâncias e Tribunais integrantes da Justiça do Trabalho, inclusive perante o Tribunal Superior do Trabalho, devendo o acompanhamento das causas judiciais ser efetuado até o final.

A atuação da contratada em decorrência deste edital será em caráter eventual, tendo em vista que serão chamados a atuar quando forem dirigidas citações, intimações e/ou notificações que acarretem a necessidade de manifestação que demande a abordagem de aspectos de natureza contábil nas ações trabalhistas envolvendo a Prefeitura do Município de Tietê.

Os contratos decorrentes desta contratação não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de Tietê.

Apesar de ser previsto um total de cento e cinquenta (150) cálculos, estes serão solicitados conforme demanda e os pagamentos serão feitos à medida que forem utilizados, de forma proporcional.

IMPORTANTE: O VENCEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.

DO PRAZO DE ENTREGA E ATENDIMENTO DO OBJETO

Os cálculos serão elaborados mediante pedido apresentado pela Procuradoria diretamente à empresa através de e-mail.

Os pedidos serão apresentados conforme o juízo determine a apresentação dos cálculos de liquidação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A elaboração dos cálculos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e da Ordem de Serviço, desta forma o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

O prazo mínimo para elaboração dos cálculos é de 5 dias a contar do envio dos autos e da documentação necessária.

O Município emitirá o respectivo pedido de compra quando da contratação e, em sequência, a contratada realizará a emissão da nota fiscal com vencimento para 30 dias corridos.

A partir do pedido, a Procuradoria já poderá enviar os cálculos para elaboração, sem que haja prazo de utilização para o montante contratado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

A aprovação da qualidade do serviço pela área requisitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, bem como em sua proposta comercial.

A entrega dos cálculos será de forma digital, por e-mail

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

As empresas e profissionais autônomos proponentes deverão apresentar, como condição de participação e habilitação, os itens a seguir:

Pessoa jurídica: contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente, ou, se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou, se pessoa física, no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>

Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CFF

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida perante a Justiça do Trabalho

<https://cndt->

certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=N5XOZkOfdeuRVQX6ORj16xpYEXyPdeznSrzyXfbn.cndt-

certidao-25-npn9w

Certidão de que a pessoa jurídica ou pessoa física não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

Comprovante de inscrição/credenciamento no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Atestado de capacidade técnica.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Da análise da lei de licitação nº 14.133/2021 verifica-se que o artigo 75, inciso II prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

FORMA DE PAGAMENTO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

Nomear gestor e fiscais e definir respectivas responsabilidades, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Realizar, em caso de inexecução do objeto, a devolução integral do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme Decreto Municipal.

Não poderá haver subcontratação para o objeto.

O regime de execução do objeto deste termo de referência será empreitado por preço global.

A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo vencedor com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do mesmo, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 22 de novembro de 2024.

Nilson Bertola

Secretário de Negócios Jurídicos

Renato de Almeida Moraes Prestes

Procurador do Município